



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei 26/XVI/1.^a

Aprova o Orçamento do Estado para 2025

Proposta de Aditamento

TÍTULO VIII

Finanças regionais

Capítulo III

Outras disposições relevantes

Artigo 119.º-A (Novo)

Compensação dos custos provocados por incêndios florestais

Para fazer face aos incêndios florestais ocorridos na Região Autónoma da Madeira em agosto de 2024, é fixada uma dotação com a finalidade de materializar o financiamento das despesas com indemnizações e apoios destinados às vítimas e áreas atingidas, para, designadamente:

- a) a recuperação das áreas afetadas pelos incêndios;
- b) a criação de um programa especial de apoio à construção e reconstrução de habitações danificadas ou destruídas pelos incêndios;
- c) a participação num programa extraordinário de apoio à reposição dos equipamentos públicos municipais para os concelhos afetados;
- d) a execução de medidas de apoio à floresta, para ações de florestação e de reflorestação e de estabilização de emergência florestal após incêndios;
- e) a execução de planos de minimização do risco de erosão.
- f) o apoio às empresas afetadas pelos incêndios.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Assembleia da República, 7 de novembro de 2024

Os Deputados,

Paula santos, António Filipe, Alfredo Maia

Nota justificativa:

Na Ilha da Madeira, em vários concelhos, os incêndios florestais que afetaram diversas localidades, provocaram um vasto rasto de destruição de bens públicos e privados, de infraestruturas e equipamentos, de zonas florestais e de áreas de elevado interesse patrimonial público. Algumas famílias foram lesadas nas suas habitações e muitos agricultores e produtores florestais perderam a produção e, em alguns casos, voltaram a perder tudo ou parte tal como já tinham perdido em anteriores incêndios florestais.

Fazem agora falta apoios materiais, a mobilização de meios, de vontade e determinação para auxiliar as zonas e as populações afetadas pelos incêndios. Assim, justifica-se que o Orçamento do Estado para 2025 deva contemplar meios financeiros extraordinários de solidariedade e apoio às vítimas e áreas atingidas pelos fogos florestais que atingiram a Ilha da Madeira no mês de agosto de 2024.